EXPEDIENTE LIDO
EM 20/03/89 -91/89

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 10/04/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/04/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 08 MAI 1989
POR UNANIMIDADE

341/89

PROJETO DE LEI N.o 341/89

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SUMULA:- Dá nova redação a "ALINEA-F", da Lei Municipal, Nº 162/86, de 14.11.86, que acrescentou os parágrafos 5- e 6, à lei municipal nº 031/83, de 13.06.'83, que estabelece e fixa o zoneamento na área urbana municipal, para fins de construções industriais, residenciais, comerciais e mixtas.

Art. 1º - A alinea-f, do § 6, do art. 1º da Lei Municipal' nº 162/86, que alterou a lei municipal nº 031/83, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 6º - .....

-

-

-

-

f)- RUA PRINCESA IZABEL, entre às Avenidas: Belo Horizonte, no Jardim Panorama e Rui Barbosa, no Jardim Independência 1ª Parte".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês' de fevereiro de 1.989.

JOSÉ ZENO FACHIN
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

/cid/